



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **NORIO MOMOI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na NAPOLEAO LAUREANO, na cidade de GUARABIRA, estado PB, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59 neste ato representada pelo Senhor(a) **NORIO MOMOI**, residente e domiciliado na cidade de GUARABIRA/PB, portador do CPF nº 701.720.138-87, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017**, entre eles celebrado em data de 24/07/17, referente ao Pregão: 64/2017 tendo como objeto **Contratação de software/sistema de rastreamento de veículos com monitoramento e gerenciamento da frota, objetivando a otimização de rotas, diário de bordo eletrônico, para as frotas pertencentes a Administração Municipal.**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: considerando a necessidade da continuidade dos serviços a fim de garantir o rastreamento dos veículos e conseqüente otimização dos serviços da frota faz-se necessário a continuidade dos serviços, conforme Ofício nº. 026/2019/ADM e considerando a manifestação favorável da empresa em manter as mesmas condições contratuais, as partes resolvem promover a seguinte prorrogação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **43/2017**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato prorrogando a execução dos serviços por mais 12 meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acordado entre as partes, que fica inalterado o valor mensal do monitoramento por veículo, inicialmente contratado, com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Assim perfaz o presente aditivo um acréscimo ao valor contratual de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Compreendendo a estimativa de monitoramento de até 90 (noventa) veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL


Caroline B. G. F. Pasquetti
Fiscal e gestora do contrato

Céu Azul, 09 de julho de 2019.


R/ **NORIO MOMOI**
NORIO MOMOI-EPP